



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

23/11/11

ASSINATURA

LEI N.º 445/2011

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal nº 381/2010, na LOA Despesa do Orçamento Programa para exercício de 2011, com abertura de Créditos Especiais, na forma que especifica e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São Simão, Go., no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Especiais na Lei Orçamentária nº 381/2010, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas e fonte recurso do exercício de 2011, no montante de R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), destinados a atender as Despesas Orçamentárias nos projetos/atividades abaixo detalhados.

**Artigo 2º** - No Quadro Detalhado da Despesa constantes da Lei nº 381/2010 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, fica incluído “ Natureza da Despesa e Fonte de Recurso” nos Projetos, Atividades e Ações, da seguinte Classificação Institucional Funcional Programática, abaixo relacionadas.

**ÓRGÃO : 01 – Poder Executivo**  
**UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
**FUNÇÃO: 04 – Segurança Pública**  
**SUB-FUNÇÃO: 121 – Policiamento**  
**PROGRAMA: 1004 – Programa de Gestão Financeira Orçamentária**  
**PROJETO/AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RECEITA**  
**NATURA DESPESA/FONTE RECURSO:**  
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 160.000,00  
1.70. – Transferência Convênio – Estado e Outros

**ÓRGÃO : 01 – Poder Executivo**  
**UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**  
**FUNÇÃO: 15 – Urbanismo**  
**SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana**  
**PROGRAMA: 1008 – Programa de Gestão da Política de Urbanização**  
**PROJETO/AÇÃO: 1.050 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VILA BELA**  
**NATURA DESPESA/FONTE RECURSO:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 95.000,00  
1.16. – Contribuição - CIDE



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**ÓRGÃO : 03 – FUNDEB – SÃO SIMÃO**

**UNIDADE: 14 – FUNDEB**

**FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 1014 – Programa De Gestão Recursos Fundef - FUNDEB**

**PROJETO/AÇÃO: 1.098 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

**NATURA DESPESA:**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 440.000,00**

**1.19. – Transferência do FUNDEB 40%**

**Artigo 3º** - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa vigente ou por excesso de arrecadação se houver.

**Artigo 4º** – Os créditos especiais autorizados no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades, Projetos e Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas.

**Artigo. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

**Gabinete do Prefeita Municipal de São Simão-Go., aos 28 dias do mês de novembro de 2011.**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito